

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DE ELABORAÇÃO: 01/07/2026

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste ETP é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de cestas básicas para os servidores da Prefeitura Municipal de São Carlos, Fundação Educacional São Carlos, Fundação Pró-Memória de São Carlos, Progresso e Habitação de São Carlos S/A e Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A classificação do objeto supra, verifica-se que trata de bens comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de São Carlos, por meio de suas Secretarias, Autarquias e Fundações, identifica a necessidade contínua de fornecimento e distribuição de cestas básicas aos servidores públicos municipais como benefício de natureza alimentar previsto em normativos internos e instrumentos legais próprios, visando a promoção do bem-estar social, a valorização do servidor e a manutenção de condições mínimas de subsistência.

A demanda possui caráter contínuo e permanente, porém com quantitativos variáveis ao longo da vigência da contratação, em razão de possíveis admissões, desligamentos e alterações na adesão dos servidores ao benefício. Dessa forma, a estimativa mensal é de aproximadamente 5.000 (cinco mil) cestas básicas, totalizando cerca de 60.000 (sessenta mil) unidades ao longo de 12 (doze) meses, considerando o número atual de servidores públicos aptos ao recebimento do benefício.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Carlos/SP para o exercício de 2026.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que registrou a necessidade administrativa e deu origem ao presente Estudo Técnico Preliminar, em observância ao fluxo procedimental estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da presente demanda, a contratação deverá observar requisitos mínimos:

- A empresa fornecedora será responsável pela logística de distribuição, devendo providenciar no mínimo 03 pontos de entrega na cidade de São Carlos, de fácil acesso, nas regiões norte (uma unidade próxima ao Bairro de Nova Estância/Vila São José e uma próxima ao bairro Santa Felícia) e sul (próxima à Vila Prado), com fácil identificação.
- A CONTRATADA deverá abastecer os pontos de entrega até o quarto dia útil de cada mês, nas quantidades informadas pela CONTRATANTE, na respectiva solicitação mensal.
- Os pontos de entrega deverão funcionar de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, e aos sábados das 08h00 às 12h00 (exceto feriados).
- As cestas deverão ficar disponíveis para retirada pelo período de 15 (quinze) dias corridos a contar do início da entrega,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

- que deverá ocorrer sempre no quinto dia útil ou conforme determinado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
- e) A entrega das cestas será realizada nos postos de distribuição, mediante a apresentação do cartão magnético e de documento oficial de identificação com foto do servidor/beneficiário.
 - f) A Contratada deverá confeccionar Cartão Plastificado tipo magnético com código de barras, conforme relação de nomes que será fornecido pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas ou pelo setor responsável nas Autarquias e Fundações, para controle da distribuição das cestas. O CARTÃO deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados: Nome do Servidor e Matrícula.
 - g) Manter nos postos, funcionários de responsabilidade da Contratada, devidamente uniformizados e treinados para a distribuição, sempre atendendo com respeito, qualidade e pontualidade.
 - h) A contratada deverá manter atualizados mensalmente os dados cadastrais dos funcionários que tiverem direito a retirar as cestas, de acordo com a listagem encaminhada pelos respectivos setores responsáveis em cada unidade participante da licitação.
 - i) A Contratada deverá disponibilizar, em seu sistema, área para download de relatórios parciais, em formato .csv, contendo o nome, a matrícula e o horário de retirada das cestas básicas, de modo a permitir à Contratante o acompanhamento, em tempo real, das retiradas realizadas.
 - j) A Contratada deverá efetuar o bloqueio dos servidores afastados mediante o recebimento de arquivo, em formato .csv, encaminhado pela Contratante, contendo, no mínimo, o nome, a matrícula e o posto de retirada dos servidores a serem bloqueados. Deverá, ainda, disponibilizar em seu sistema funcionalidade que permita à Contratante realizar o desbloqueio desses servidores, os quais somente estarão aptos à retirada da cesta básica após o pagamento do boleto, conforme procedimento interno da Contratante.
 - k) A Contratada deverá disponibilizar, em seu sistema, funcionalidade que permita a alteração do posto de retirada de cada servidor, sem necessidade de emissão de novo cartão, mediante o recebimento de arquivo, em formato .csv, encaminhado pela Contratante, contendo, no mínimo, o nome, a matrícula, o posto de retirada anterior e o novo posto de retirada do servidor. O arquivo será encaminhado juntamente com a solicitação mensal de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas ou pelo setor responsável nas Autarquias e Fundações.
 - l) Ao final de cada período de entrega, a Contratada deverá elaborar Relatório de Fechamento de Entrega, em formato impresso e digital (.csv), contendo as informações definidas pelos responsáveis das respectivas unidades contratantes.
 - m) As cestas básicas não retiradas pelos beneficiários não poderão ser faturadas, devendo seu quantitativo ser abatido da cobrança do período correspondente ou compensado no faturamento do mês subsequente, conforme orientação da Administração.
 - n) O software utilizado para controle da distribuição deverá possuir integração ou compatibilidade com o sistema interno da Prefeitura Municipal de São Carlos, de forma a possibilitar o acompanhamento e a auditoria das entregas realizadas.
 - o) Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, assim como a marca, o peso, a composição e demais especificações necessárias para a caracterização do produto, de acordo com a legislação vigente.
 - p) O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues, quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo bags, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos).
 - q) Em caso de recusa do produto pelo servidor/beneficiário, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação formal da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e mediante apresentação da embalagem do referido produto pelo servidor/beneficiário em seu respectivo posto de retirada.
 - r) A Contratada deverá disponibilizar, em seu sistema, funcionalidade que permita à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas registrar a autorização para substituição de produtos solicitada pelo servidor/beneficiário por meio de requerimento. A troca somente poderá ser realizada após o registro dessa autorização no sistema da Contratada.
 - s) A Contratada deverá incluir, no Relatório de Fechamento de Entrega, a relação de todas as solicitações de substituição de produtos autorizadas pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, indicando, para cada caso, se a substituição foi ou não realizada, bem como a respectiva justificativa e imagens comprobatórias da ocorrência.
 - t) A Prefeitura Municipal de São Carlos poderá, a qualquer tempo, determinar a realização de análises laboratoriais dos produtos fornecidos, às expensas da Contratada, com a finalidade de verificar a qualidade e a conformidade dos itens entregues com as especificações contratuais, especialmente em caso de reclamações dos beneficiários, mediante avaliação prévia da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
-

- u) A licitante vencedora deverá fornecer 1 (uma) unidade de cada produto ofertado, em embalagem original, a título de amostra, para verificação do atendimento às especificações constantes do edital. As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em conjunto com representantes da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
- v) As amostras deverão ser entregues devidamente relacionadas em documento elaborado pela empresa vencedora, em 10 (dez) dias úteis da solicitação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Rua Julião Jose dos Santos, s/n – anexo ao Pavilhão Exposhow – Vila Isabel – São Carlos/SP, no horário de atendimento das 07:30 as 11:30 e das 14:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo.
- w) Serão reprovados os produtos com as embalagens ou documentos em desacordo com as especificações.
- x) Não serão aceitas amostras sem identificação.
- y) Juntamente com as amostras (em embalagem original), deverá o fornecedor apresentar:
 - Ficha técnica emitida pelo fabricante, original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial;
 - Para os gêneros alimentícios, deverá ser apresentada análise físico-química e microbiológica em documento original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial expedida há menos de 12 meses.
- z) A falta dos documentos acima relacionados ou divergência no documento resultará em desclassificação imediata.
- aa) Os laudos exigidos no ato de entrega de amostra só serão aceitos quando originários de:
 - Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/ Ministério da Agricultura;
 - Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde para análises de alimentos para fins de registro ou controle;
 - Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

As especificações técnicas dos produtos que compõem as cestas básicas, incluindo suas características, quantidades, formas de acondicionamento, exigências de rotulagem, composição, bem como a discriminação dos itens e respectivas embalagens, constarão do Termo de Referência da contratação.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda relacionada ao fornecimento e distribuição de cestas básicas destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de São Carlos, Fundação Educacional São Carlos, Fundação Pró-Memória de São Carlos, Progresso e Habitação de São Carlos S/A e Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Foram consideradas as soluções disponíveis no mercado, bem como referências obtidas em contratações públicas similares, com vistas à identificação dos modelos de contratação adotados e à avaliação das alternativas aptas ao atendimento da necessidade administrativa.

6.1. Identificação das alternativas

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- a) realização de procedimento licitatório convencional para contratação do fornecimento e distribuição de cestas básicas, com quantitativos previamente definidos para toda a vigência contratual;
- b) realização de procedimento licitatório convencional com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração;
- c) adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos ou entidades, desde que atendidos os requisitos legais e a compatibilidade do objeto;
- d) realização de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.2. Escolha da alternativa

Durante o levantamento de mercado, foram identificadas diversas contratações públicas relacionadas ao fornecimento de cestas básicas para servidores públicos, verificando-se que parcela significativa dos procedimentos licitatórios encontra-se estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços.

Também foram identificadas contratações realizadas por meio de contratos administrativos com quantitativos previamente definidos. Contudo, tal modelagem apresenta menor flexibilidade para atendimento das necessidades da Administração, especialmente em razão das variações que podem ocorrer ao longo da vigência da contratação, decorrentes de admissões, desligamentos, afastamentos,

alterações no quadro de beneficiários e demais situações que influenciam a demanda pelo benefício.

As alternativas de realização de procedimento licitatório convencional, com quantitativos previamente definidos ou com fornecimento parcelado, foram consideradas durante o levantamento realizado. Entretanto, tais modelagens implicam a definição antecipada dos quantitativos a serem contratados, reduzindo a flexibilidade administrativa e podendo resultar em quantitativos superiores ou inferiores às necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual.

Foi igualmente analisada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos ou entidades. Entretanto, tal alternativa depende da existência de atas compatíveis com as especificações do objeto, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas pela Administração, além da anuência do órgão gerenciador e do atendimento dos requisitos legais aplicáveis, não assegurando ao Município a autonomia necessária para o gerenciamento da contratação e o atendimento integral das necessidades identificadas.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda, considerando a possibilidade de aquisição conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata, proporcionando maior flexibilidade administrativa, melhor gestão orçamentária e racionalização das contratações públicas.

O modelo permite que as aquisições ocorram de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração, evitando o comprometimento antecipado da totalidade dos quantitativos estimados e reduzindo o risco de contratação em quantidade superior à efetivamente necessária.

Ressalta-se, ainda, que o mercado fornecedor apresenta ampla capacidade de atendimento do objeto, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

Dessa forma, recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, por se tratar da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e no atendimento das necessidades da Administração.

6.3. Escolha dos fornecedores

O levantamento dos fornecedores consultados foi realizado mediante pesquisa e análise de empresas atuantes no segmento de fornecimento e distribuição de cestas básicas, com aptidão para atendimento de demandas compatíveis com o objeto pretendido, especialmente no âmbito da Administração Pública.

Para identificação dos fornecedores consultados, foram utilizadas informações obtidas em pesquisas realizadas na internet, análise de fornecedores identificados em contratações públicas similares promovidas por outros órgãos e entidades, bem como empresas com atuação consolidada no fornecimento de cestas básicas, possibilitando a ampliação do universo de consulta e a obtenção de referências representativas das condições praticadas no mercado.

A escolha dos fornecedores observou critérios de pertinência mercadológica, atuação no segmento e compatibilidade com o objeto pretendido, de modo a assegurar a representatividade da pesquisa e ampliar o universo de consulta.

Dessa forma, a metodologia adotada permitiu a obtenção de referências idôneas de preços e condições comerciais, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da transparência, da competitividade e da economicidade, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 52 e 54 do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

6.4. Pesquisa de preços

Inicialmente, foram encaminhadas solicitações de cotação diretamente a empresas atuantes no segmento de fornecimento de cestas básicas, com a finalidade de obtenção de parâmetros de preços para subsidiar a estimativa do valor da contratação.

As solicitações foram encaminhadas às empresas CBS Cestas, Super Brilho e EBS Comercial, contendo a descrição do objeto, os requisitos da contratação e as especificações necessárias à elaboração das propostas e ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Com a finalidade de ampliar a base de pesquisa e conferir maior robustez à análise dos preços obtidos, a Administração realizou, na sequência, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, visando à identificação de contratações públicas relacionadas ao fornecimento de cestas básicas, em observância ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 52 e 54 do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

Na pesquisa realizada, foram identificadas contratações estruturadas tanto por itens individualizados quanto por cestas básicas previamente compostas. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de cestas básicas, foram selecionadas para análise as contratações realizadas por cesta, por apresentarem maior compatibilidade com o objeto pretendido.

As contratações públicas selecionadas para análise encontram-se relacionadas na Tabela 1 a seguir e serão objeto de análise no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Tabela 1 – Contratações públicas selecionadas (PNCP)

Identificação	Órgão	Data	Id contratação
PNCP1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA	08/07/2026	08787236000121-1-000078/2026
PNCP2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO	08/07/2026	46634259000195-1-000014/2025-000001
PNCP3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI	10/06/2026	54724802000173-1-000048/2026
PNCP4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI	12/05/2026	44723674000190-1-000201/2026
PNCP5	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ	22/06/2026	46634168000150-1-000061/2026

A metodologia adotada mostrou-se suficiente para subsidiar a estimativa do valor da contratação, mediante pesquisa direta com fornecedores, complementada pela realização de pesquisa em contratações públicas relacionadas ao objeto, cuja análise crítica encontra-se detalhada no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade, da transparência e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Identificação do agente responsável pela pesquisa

A pesquisa foi realizada por Ariane Campesan Mourão, Diretora do Departamento de Contratações do Eixo Administrativo, com base em critérios de isonomia, adequação técnica e compatibilidade de mercado, garantindo a idoneidade das cotações utilizadas. O levantamento ocorreu em julho de 2026, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso II, do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores e na projeção do número de servidores ativos, observando-se o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a concessão de cestas básicas aos servidores municipais está sujeita a variações decorrentes de admissões, desligamentos e alterações na adesão ao benefício, não é possível definir com exatidão os quantitativos a serem efetivamente demandados ao longo da vigência da contratação.

Dessa forma, estima-se o fornecimento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) cestas básicas por mês, totalizando cerca de 60.000 (sessenta mil) unidades para o período de 12 (doze) meses, conforme indicado pelas autarquias, fundações e Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços destinada à estimativa do valor da contratação foi realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 14779/2026, mediante consulta direta a fornecedores e pesquisa de contratações públicas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Inicialmente, foram encaminhadas solicitações de cotação a 3 (três) empresas, contendo a descrição do objeto, a composição da cesta básica e as condições de execução previstas para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

a contratação. Todas as empresas consultadas apresentaram propostas comerciais aptas à composição da estimativa do valor da contratação.

Posteriormente, com a finalidade de ampliar a base de pesquisa e realizar a análise crítica dos valores obtidos, foram efetuadas consultas ao PNCP, nas quais foram identificadas contratações estruturadas tanto por itens individualizados quanto por cestas básicas previamente compostas. Considerando que o objeto pretendido consiste no fornecimento e distribuição de cestas básicas, foram selecionadas para análise apenas as contratações realizadas por cesta, por apresentarem maior proximidade com a forma de contratação pretendida.

8.1. Análise das contratações públicas

Tabela 2 – Pesquisa de contratações públicas (PNCP)

Município / Órgão	Valor da cesta	Quantidade de produtos distintos	Quantidade total de unidades	Alimentos	Limpeza	Higiene
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA	R\$ 55,35	9	16	✓	X	X
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO	R\$ 225,00	16	26	✓	X	X
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI	R\$ 103,90	16	16	✓	X	X
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI	R\$ 78,55	7	13	✓	X	X
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ	R\$ 323,80	18	27	✓	✓	✓

A análise das contratações públicas selecionadas evidencia que, embora todas se refiram ao fornecimento de cestas básicas, existem diferenças relevantes em relação ao objeto pretendido pela Administração Municipal.

Conforme demonstrado na Tabela 2, observa-se significativa variação na composição das cestas pesquisadas, tanto em relação à quantidade de produtos distintos quanto ao total de unidades fornecidas. Enquanto a presente contratação contempla cesta composta por **36 (trinta e seis) produtos distintos**, totalizando **56 (cinquenta e seis) unidades**, as contratações identificadas no PNCP apresentam quantitativos inferiores, variando entre **7 e 18 produtos distintos** e entre **13 e 27 unidades** por cesta.

Além da diferença quantitativa, verifica-se que as contratações pesquisadas apresentam composições distintas da cesta definida para a presente contratação. Enquanto parte delas contempla exclusivamente gêneros alimentícios, outras incluem, em diferentes proporções, produtos de limpeza e itens de higiene pessoal. A cesta objeto da presente contratação, por sua vez, contempla conjuntamente gêneros alimentícios, produtos de limpeza e itens de higiene, conforme especificações definidas pela Administração.

Essas diferenças influenciam diretamente a formação dos preços, pois o valor de uma cesta básica não decorre apenas da quantidade de produtos, mas do conjunto de suas características, incluindo a composição da cesta, a quantidade de produtos distintos, o total de unidades fornecidas, as especificações exigidas e a distribuição entre gêneros alimentícios, produtos de limpeza e itens de higiene.

Ressalta-se, ainda, que o objeto da presente contratação contempla condições específicas de execução que influenciam a composição dos custos da futura contratada, tais como a disponibilização de pontos de entrega no Município, o abastecimento periódico desses locais, a manutenção de equipe própria, para o atendimento e distribuição das cestas aos beneficiários, o controle da retirada, a confecção de cartões de identificação e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Nesse contexto, as exigências específicas de execução previstas para a presente contratação influenciam diretamente a composição dos custos da futura contratada. Assim, a comparação isolada dos valores das cestas identificadas nas contratações públicas pesquisadas não permite aferir a equivalência entre os objetos, uma vez que a formação dos respectivos preços pode ter considerado condições de execução distintas das estabelecidas para a presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Dessa forma, embora as contratações públicas pesquisadas constituam importante referência para a análise do mercado, as diferenças identificadas quanto à composição das cestas e a impossibilidade de aferição da equivalência das condições de execução inviabilizam sua utilização como parâmetro direto para a composição da estimativa do valor da contratação.

8.2. Pesquisa direta de mercado

Considerando as conclusões apresentadas no item anterior, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa direta de mercado, mediante solicitação de propostas comerciais a empresas que atuam no fornecimento de cestas básicas e que possuem capacidade para atendimento do objeto pretendido.

Foram obtidas 3 (três) propostas comerciais válidas, apresentadas pelas empresas CBS Cestas, Super Brilho e EBS Comercial, todas compatíveis com as especificações técnicas e condições de execução estabelecidas para a presente contratação.

Em razão da compatibilidade entre as propostas obtidas e o objeto pretendido, a estimativa do valor da contratação foi definida mediante a utilização da média aritmética simples dos valores apresentados pelas empresas consultadas, em observância aos critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Tabela 3 – Pesquisa direta de mercado e estimativa do valor da contratação

Item	Descrição do material	Quantidade Estimada Total	Super Brilho		CBS		EBS		valor médio unit.	valor médio total
			valor unit.	valor total	valor unit.	valor total	valor unit.	valor total		
1	Cesta básica	60.000	R\$ 512,90	R\$ 30.774.000,00	R\$ 518,50	R\$ 31.110.000,00	R\$ 522,90	R\$ 31.374.000,00	R\$ 518,10	R\$ 31.086.000,00

Conforme demonstrado na Tabela 3, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 31.086.000,00 (Trinta e um milhões e oitenta e seis mil reais)**.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação proposta visa garantir o fornecimento e a distribuição de cestas básicas aos servidores públicos municipais, como benefício de natureza alimentar previsto em normativos internos e instrumentos legais próprios, contribuindo para a promoção do bem-estar social, a valorização do servidor e a manutenção de condições mínimas de subsistência.

A solução identificada como mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, logística e distribuição das cestas básicas, mediante critério de julgamento pelo menor preço por item (cesta básica), contemplando o fornecimento dos gêneros alimentícios e dos itens de higiene e limpeza, conforme especificações técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência.

A solução compreende, ainda, a montagem das cestas em embalagens resistentes, a disponibilização de, no mínimo, três pontos de retirada no Município, o controle da distribuição por meio de cartão magnético com código de barras e a emissão de relatórios mensais de entrega e de sobras, possibilitando o adequado acompanhamento e controle da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

A adoção da solução proposta mostra-se adequada por assegurar maior eficiência operacional, reduzir custos administrativos decorrentes da logística de distribuição e proporcionar maior controle e rastreabilidade da entrega das cestas básicas aos beneficiários, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza comum do objeto e a disponibilidade de soluções compatíveis identificadas no levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pela contratação em lote único para a aquisição de cestas básicas mostra-se técnica, econômica e administrativamente mais vantajosa para a Administração, considerando as características do objeto, a finalidade pública pretendida e os princípios que regem as contratações públicas.

As cestas básicas constituem um objeto indivisível sob o ponto de vista funcional, uma vez que seus itens são complementares entre si e destinados ao atendimento de uma mesma política pública. A fragmentação do objeto em múltiplos lotes poderia comprometer a padronização da composição das cestas, dificultar o controle de qualidade e gerar inconsistências no atendimento aos beneficiários.

Sob o aspecto logístico e operacional, a contratação em lote único contribui para maior eficiência administrativa, ao reduzir a complexidade da gestão contratual, minimizar riscos de atrasos na entrega, evitar a multiplicidade de fornecedores e simplificar os procedimentos de fiscalização, recebimento e distribuição. A execução por um único contratado facilita a coordenação das entregas, assegurando padronização do objeto, maior previsibilidade e continuidade no fornecimento.

Do ponto de vista econômico, a aquisição em lote único possibilita ganhos de escala, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade. A divisão em diversos lotes, por sua vez, poderia elevar custos indiretos, como transporte, armazenagem e gestão contratual.

Ressalta-se que a adoção de lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é usualmente fornecido por empresas do ramo alimentício e atacadistas que possuem capacidade técnica e operacional para o fornecimento integral das cestas, conforme práticas consolidadas no mercado.

Diante do exposto, a contratação em lote único revela-se a solução mais adequada para atender ao interesse público, assegurando padronização, eficiência, economicidade e efetividade na execução do objeto, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento e vantajosidade da contratação.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes deste objeto.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O fornecimento e distribuição de cestas básicas foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o ano de 2026 e foi devidamente apontado no PCA (Plano de Contratações Anual), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para o fornecimento e distribuição de cestas básicas visa alcançar resultados institucionais alinhados às necessidades da Administração Municipal e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Como benefícios diretos, pretende-se:

- Assegurar a continuidade do fornecimento e da distribuição de cestas básicas aos servidores públicos municipais;
- Garantir a regularidade da concessão do benefício de natureza alimentar;
- Assegurar a padronização e a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Promover maior transparência e controle na distribuição das cestas básicas;
- Mitigar riscos de desabastecimento e de interrupção da concessão do benefício.

Do ponto de vista administrativo, a contratação permitirá maior previsibilidade no planejamento da execução contratual, melhor controle da distribuição das cestas básicas e maior eficiência na gestão do benefício concedido aos servidores públicos municipais.

Sob o aspecto operacional, os resultados esperados refletem-se na adequada execução da logística de fornecimento e distribuição das cestas básicas, assegurando a regular disponibilização do benefício, a rastreabilidade das entregas e a continuidade do atendimento

aos servidores públicos municipais.

Assim, os resultados pretendidos demonstram que a solução proposta é compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal, promovendo ganhos de eficiência, controle, continuidade da prestação do benefício e adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, incluindo a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

A execução da futura contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada execução do objeto contratado.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Em observância ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação deverá contemplar, sempre que possível, a adoção de práticas voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental, observadas a natureza do objeto e as condições de mercado.

Para tanto, deverão ser priorizadas medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, tais como:

- utilização de embalagens recicláveis ou produzidas com materiais biodegradáveis, quando tecnicamente viável;
- redução da utilização de plásticos e de materiais de difícil reciclagem nas embalagens e acondicionamento dos produtos;
- adoção de logística de distribuição que favoreça a otimização das rotas e o agrupamento das entregas, visando à redução do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes; e
- incentivo à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelas embalagens utilizadas na execução contratual.

A adoção dessas medidas contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios da eficiência, da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico.

A análise da necessidade evidenciou que o fornecimento e a distribuição de cestas básicas constituem medida essencial para assegurar a continuidade da concessão do benefício de natureza alimentar aos servidores públicos municipais, contribuindo para a valorização dos servidores e para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como a viabilidade da solução proposta, preservando a competitividade do certame e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A estimativa dos quantitativos foi fundamentada no histórico de distribuição de cestas básicas e na projeção do número de servidores beneficiários, considerando a natureza variável da demanda em razão de admissões, desligamentos e alterações na adesão ao benefício ao longo da vigência da contratação.

A solução definida mostrou-se adequada sob os aspectos operacional e administrativo, contemplando o fornecimento, a montagem, a logística e a distribuição das cestas básicas, bem como mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual, garantindo maior eficiência na gestão do benefício.

Adicionalmente, foram consideradas medidas voltadas à sustentabilidade ambiental, observando-se, sempre que possível, a utilização de embalagens ambientalmente adequadas, a redução da utilização de materiais não recicláveis, a otimização da logística de distribuição e o incentivo à destinação adequada dos resíduos gerados pelas embalagens.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, administrativamente necessária, economicamente viável e alinhada ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações, bem como com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, recomendando-se a realização de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, por se mostrar a solução mais adequada para atendimento das necessidades identificadas.

Em observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do desenvolvimento sustentável, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

17- APÊNDICES

Este documento possui apêndice anexo.

18- RESPONSÁVEIS

Responsável pela Elaboração

Allyfer Aragão Ruiz
Chefe da Seção de Acompanhamento e Apoio às Contratações do Eixo Administrativo
Secretaria Municipal de Justiça

Responsável Técnico

Nilmer Fernando Gava
Diretor do Departamento de Gestão da Folha de Pagamento e Benefícios
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Ordenador de Despesas

Ana Beatriz Sodelli
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

APÊNDICE A – Análise dos riscos

A.1. Mapa de risco (elaborado em observância às práticas de gestão de riscos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de cestas básicas aos servidores da Prefeitura Municipal de São Carlos, Fundação Educacional São Carlos, Fundação Pró-Memória de São Carlos, Progresso e Habitação de São Carlos S/A e Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Risco	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação (P x I)	Ação Preventiva	Ação de Contingência (se o risco ocorrer)
Questionamentos excessivos ao edital	Atraso na conclusão do processo licitatório e no início da execução contratual	3	4	Alto	Elaboração de Termo de Referência com especificações claras e objetivas; pesquisa de mercado adequada; ampla divulgação dos requisitos	Revisão e republicação do edital, quando necessário, com correção dos itens impugnados
Licitação deserta ou fracassada	Frustração da contratação e risco de interrupção da concessão do benefício	3	5	Alto	Pesquisa de mercado; definição de exigências compatíveis com o objeto; estimativa de preços adequada	Revisão das condições da contratação e realização de novo procedimento licitatório
Recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual	Atraso no início da execução contratual	2	4	Médio	Exigência de documentação de habilitação compatível; previsão de penalidades; verificação da capacidade da licitante	Convocação dos licitantes remanescentes ou realização de nova licitação, conforme a legislação
Incapacidade da contratada para executar o objeto	Descumprimento contratual, atraso na distribuição das cestas básicas e prejuízo aos beneficiários	2	5	Alto	Exigência de qualificação técnica compatível; fiscalização da execução; definição de requisitos mínimos para logística e distribuição	Aplicação das sanções contratuais, rescisão contratual e convocação de remanescentes ou nova contratação
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Entrega de produtos com qualidade inadequada ou incompatíveis com o Termo de Referência	3	5	Alto	Definição detalhada das especificações técnicas; exigência de amostras, fichas técnicas e laudos; fiscalização do recebimento	Recusa dos produtos, exigência de substituição, realização de análises laboratoriais e aplicação das sanções cabíveis
Atraso no abastecimento dos pontos de distribuição	Comprometimento da disponibilidade das cestas básicas aos servidores	3	4	Alto	Definição de cronograma de abastecimento; acompanhamento pela fiscalização; previsão de penalidades por atraso	Notificação da contratada para regularização imediata, aplicação de penalidades e adoção das medidas contratuais cabíveis

A matriz de riscos demonstra que os eventos identificados se concentram nas classificações média e alta, não havendo riscos classificados como críticos, o que evidencia a viabilidade da contratação sob a ótica da gestão de riscos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Os principais riscos identificados relacionam-se a eventuais questionamentos ao procedimento licitatório, à possibilidade de frustração do certame, ao descumprimento das obrigações contratuais, ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas e a atrasos no abastecimento dos pontos de distribuição. Tais riscos mostram-se administráveis mediante planejamento adequado, definição clara das especificações técnicas, realização de pesquisa de mercado compatível com o objeto, exigência de qualificação compatível das licitantes e fiscalização efetiva da execução contratual.

As medidas preventivas e de contingência previstas demonstram-se suficientes para mitigar os riscos identificados, contribuindo para assegurar a continuidade do fornecimento e da distribuição das cestas básicas, bem como a qualidade dos produtos e o adequado atendimento aos servidores beneficiários.

Conclui-se, portanto, que a contratação apresenta risco global moderado e controlável, encontrando-se em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	Muito alto	5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto	4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Médio	3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Baixo	2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto	Alto
	Muito baixo	1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio
			1	2	3	4	5	
			Improvável	Pouco provável	Provável	Muito provável	Altamente provável	
			PROBABILIDADE					